

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de caráter temporário na função de domestica.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado de 01(uma) domestica pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado 002/2016.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público, ou que o detentor efetivo do cargo retorne a suas atividades.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de junho de 2016.

ROBERTO FACCHINETTO
Vice Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 051

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de caráter temporário na função de doméstica.

Tendo em vista o pedido de exoneração da servidora ocupante do cargo de doméstica, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, faz-se necessária esta contratação.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROBERTO FACCHINETTO
Vice Prefeito Municipal